



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.196

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

|                            |                                      |                  |
|----------------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>01.05</b>               | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>        |                  |
| 01.05.01                   | Gerência de Assistência ao Educando  |                  |
| 01.05.01.12.363.0591.2.215 | Manut. Ativ. do Orçamento Impositivo |                  |
| 3.3.50.43                  | Subvenções Sociais - Aplic. Direta   | (167) 30.000,00  |
|                            | Fonte de Recurso – 01                |                  |
|                            | <b>TOTAL</b>                         | <b>30.000,00</b> |

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

|                            |                                                                |                  |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>01.05</b>               | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                  |                  |
| 01.05.01                   | Gerência de Assistência ao Educando                            |                  |
| 01.05.01.12.363.0591.2.215 | Manut. Ativ. do Orçamento Impositivo                           |                  |
| 3.3.90.39                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Aplic. Direta | (168) 30.000,00  |
|                            | Fonte de Recurso – 01                                          |                  |
|                            | <b>TOTAL</b>                                                   | <b>30.000,00</b> |

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 a 2021 e anexos V e VI da LDO de 2020, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de junho de 2020.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 55/2020  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6196  
FOI PUBLICADA(O) em 20/06/20  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)